



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS



LEI Nº 152 DE 22 DE JUNHO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, no estado do Maranhão,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aldeias Altas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Aldeias Altas:

I – Uma BESTA EST, Marca KIA/IMP, DIESEL, cor cinza, placa H002365, CHASSI KNHHP7352T6342247, ano de fabricação - 1.996, ano de modelo - 1.997;

II – Um ÔNIBUS, Marca M. Benz, Modelo 0F 1318, DIESEL, cor branca, placa LIT 6379, CHASSI 9BM384088NB935397, ano de fabricação - 1.992, ano de modelo - 1.992;

III – Uma Ambulância, D-20 – CUSTOM, Marca GM/CHEVROLET, DIESEL, cor vermelha, placa TA0202, CHASSI 9BG244NAPPC007770, ano de fabricação - 1.993, ano de modelo - 1.993;

IV – Uma D-10, Marca GM/CHEVROLET, DIESEL, cor predominante - Bege, placa AD4373, CHASSI 9BG5248PNEC026583, ano de fabricação 1.985, ano de modelo - 1.985.

Art. 2º - A alienação de que trata esta Lei será realizada em hasta pública, conforme previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2.001.**

Fernanda M. Almeida de Carvalho Bacelar
FERNANDA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO BACELAR
Prefeita Municipal